



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 192/2016

Processo nº 181/2016

Câmara Municipal
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:12.11.2016
AS 09:10 Horas
Ass.:

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a **EMENDAS MODIFICATIVAS Nº 26 e 27/2016**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador ADRIANO DE SOUZA NUNES (PPS), e a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 29/2016**, de autoria do Vereador MOACIR ANTÔNIO CAMERINI, Vice-Líder da Bancada do PDT, ao Projeto de Lei nº 147/2016, que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O EXERCÍCIO DE 2017"**.

As presentes **EMENDAS MODIFICATIVAS**, ora encaminhadas pelos Nobres Edis, visam realocar recursos da LOA em diversas contas, conforme segue abaixo:

Emenda nº 26/2016:

Reduzir do Órgão:

14.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

1255 - Pavimentação e qualificação de Vias Urbanas e Rurais

4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$ 594.350,76.

Acrescentar no Órgão:

14.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

1255 - Pavimentação e qualificação de Vias Urbanas e Rurais

4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$ 594.350,76.

Emenda nº 27/2016:

Reduzir do Órgão:

14.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

1255 - Pavimentação e qualificação de Vias Urbanas e Rurais

4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$ 594.350,76.

Acrescentar no Órgão:

14.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

1255 - Pavimentação e qualificação de Vias Urbanas e Rurais

4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$ 594.350,76.

Emenda nº 29/2016:

Reduzir do Órgão:

14.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves – RS – CEP 95700-000

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

1255 - Pavimentação e qualificação de Vias Urbanas e Rurais

4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$ 594.350,76.

Acrescentar no Órgão:

14.04 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

1255 - Pavimentação e qualificação de Vias Urbanas e Rurais

4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$ 594.350,76.

Ocorre que, pelo encaminhamento efetuado, estas Emendas tratam de redução de valores da conta do **“Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado”**, para **acréscimo na mesma conta do próprio “Fundo Municipal de Desenvolvimento Integrado”**, com o que invalida a análise adequada das referidas Emendas, tornando-as, portanto, inócuas ao ordenamento jurídico, pois não produziram o efeito esperado.

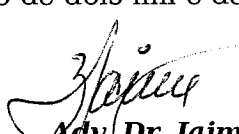
Além do que, quanto às duas primeiras, vem discriminado valor e possível destinação para pavimentação de ruas, que sequer vêm contemplados especificamente de alguma forma nas contas descritas, providência e/ou destinação esta secundária e subsequente, não podendo sequer ser aferida neste momento.

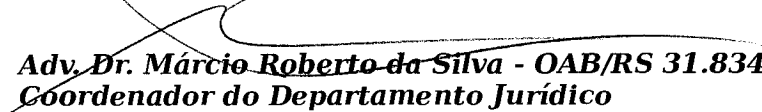
Outrossim, não podemos deixar de consignar, se assim não fosse, que não estamos mais diante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, onde as medidas buscadas com as emendas seriam passíveis de tramitação, eis que o Projeto em questão trata da Lei Orçamentária Anual.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, as **EMENDAS MODIFICATIVAS Nº 26, 27 e 29/2016**, ao Projeto de Lei nº 147/2016, que **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES PARA O EXERCÍCIO DE 2017”**, **NÃO POSSUEM CONDIÇÕES REGULARES DE TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO.**

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.


Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico


Adv. Dr. Márcio Roberto da Silva - OAB/RS 31.834
Coordenador do Departamento Jurídico